GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 320/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2022 – DECOMP/DA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 180 dias de até 185.000 m² de gramas das espécies batatais (*Paspalum notatum*), esmeralda (*Zoysia japonica*) e são carlos (*Axonopus compressus*), divididos em lotes, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, através do Programa Anual de Gramados PAG 2021/2022, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - por lote - valor estimado da contratação R$ 7.076.847,27 - processo nº 00112-00018067/2022-84.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 180 dias de até 185.000 m² de gramas das espécies batatais (*Paspalum notatum*), esmeralda (*Zoysia japonica*) e são carlos (*Axonopus compressus*), divididos em lotes, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, através do Programa Anual de Gramados PAG 2021/2022, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

O PE nº 034/2022 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 01 de novembro de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 16 de novembro de 2022, às 09:00h:

No dia 04 de novembro de 2022 foi apresentado o questionamento, conforme documento (99248835);

No dia 08 de novembro de 2022 foi apresentado o questionamento, conforme documento (99484316).

No dia 07 de novembro de 2022, foi apresentado o presente pedido de impugnação, conforme documento (99511956);

No dia 09 de novembro de 2022 foi apresentado o questionamento, conforme documento (99602095).

Dia 10 de novembro de 2022, o pedido de impugnação, conforme documento (99772825);

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente impugnação, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

1 - Em suas razões, a empresa XXX questionar:

- Ao fazer uma análise dos anexos disponibilizados no site da novacap, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022– DECOMP/DA constatamos que falta as composições analiticas para a elaborção da proposta de preço, sendo assim solicito a essa comissão que nos encaminhe as composições analiticas do referido pregão.

2 - Em suas razões, a empresa XXX solicita:

Solicita liberação das Composições de

Preços Modificadas da Planilha Orçamentária.

3 - Em suas razões, a empresa XXX pugna por:

a) O recebimento e provimento da presente Impugnação do Edital para que os itens referentes a apresentação de Acervo Técnico sejam reformados, retirando-se a exigência de execução **Gramas Batatais, Gramas Esmeralda e Grama São Carlos**, e exigir apenas o **Plantio de Grama**, por se tratar de condição ilegalmente restritiva de competitividade, uma vez que não se levou em consideração a evidente e indiscutível similaridade, pertinência e compatibilidade de características dos demais itens ali elencados.

b) O encaminhamento desta impugnação para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas com argumentação, para que então, se proceda a reforma solicitada.

4 - Em suas razões, a empresa XXX solicita:

Visando o atendimento do item 11.1.5 do termo de referência, solicitados à NOVACAP que disponibilize o modelo de planilha de composição de preço unitário dosserviços e insumos que deverá ser anexado junto à proposta orçamentária.

5 - Em suas razões, a empresa XXX paisagismo pugna por:

Viemos comunicar a Vossas Senhorias que ao fazermos um levantamento minucioso nos anexos do edital disponibilizados no site da NOVACAP, especificamente na planilha orçamentaria, encontramos várias divergências de valores ao multiplicar preço unitário sem BDI por quantidade, e também preço com BDI multiplicado pela quantidades:

DOS PEDIDOS:
Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada e manifestamente ilegal, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa requer:

a) O recebimento e provimento da presente Impugnação do Edital para que os itens citados acima sejam verificados e corrigidos com devida cautela para tenhamos um procedimento licitatório legal e transparente, pedimos ainda a esta comissão que apresente as composições de custo dos itens da planilha orçamentaria, tendo em vista alguns itens com a mesma descrição e preços unitários diferentes entre os lotes, são eles:

Composição	DIOC/DPJ	PREPARO DE SOLO (Limpeza do solo, Escarificação, Nivelamento, Carga Transporte Descarga e Taxa SLU)

98504M	SINAPI	Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Big Rolo)

b) O encaminhamento desta impugnação para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas com argumentação, para que então, se proceda a reforma solicitada.

É o que cabe relatar.

4. **DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (99772847).

Em resposta, a área demandante exarou os Despachos NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (99825621) nos seguintes moldes:

1 - A DIOC não tem conhecimento dos documentos disponibilizados aos licitantes, caso da não disponibilização do referido documento a decisão da divulgação é da autoridade competente."

2 - Assim como a primeira empresa, foi justificado pelo despacho acim amencionado Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (99468158).

3 - a) Com base nessa solicitação, acreditamos que a licitante não analisou com o devido critério o Termo de Referência, documento esse balizador da estimativa de preços ou o detalhamento de cada item da estimativa, exemplo a frequência dos serviços pelo tempo (Implantação e Conservação). Pois se a licitante simplesmente multiplicar a quantidade pelo valor unitário não chegará ao custo total do item, por não considera a frequência e o período. Calculando o item 08 como exemplo: (1.800m² X 0,5%) X ((210 dias/30 dias) X 2x por mês) X R$ 0,3094 (sem BDI) = 9m² X 14 X R$ 0,3094 = R$ 38,9844 = **R$ 38,98**.

Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	R$ unitário com BDI	Custo Total Item	C
01	M0742	SICRO	Grama tipo Esmeralda - (Fornecimento em Tapete)	m²	1.800,00	R$ 13,8000	R$ 16,9008	R$ 24.840,00	R
02	Composição	DIOC/DPJ	PREPARO DE SOLO (Limpeza do solo, Escarificação, Nivelamento, Carga Transporte Descarga e Taxa SLU)	m²	1.800,00	R$ 4,0285	R$ 4,9337	R$ 7.251,37	R
03	85180M	SINAPI	Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Adubação Plantio)	m²	1.800,00	R$ 1,4525	R$ 1,7788	R$ 2.614,50	R
04	85180M	SINAPI	Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Adubação de cobertura, 2x aos 30 e 60 dias após plantio)	m²	1.800,00	R$ 0,4598	R$ 0,5631	R$ 1.655,28	R
05	85180M	SINAPI	Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Tapete)	m²	1.800,00	R$ 2,4924	R$ 3,0524	R$ 4.486,32	R
06	915744	SICRO	Capina manual - (Remoção de ervas daninhas, 4x no período de conservação)	m²	1.800,00	R$ 0,6124	R$ 0,7500	R$ 4.409,28	R
07	4413987	SICRO	Irrigação de área plantada para proteção vegetal do corpo estradal - (Irrigação do Gramado, período de implantação e conservação = 210 dias, 2x por semana, 3mm/m²)	m²	1.800,00	R$ 0,1049	R$ 0,1284	R$ 11.329,20	R
08	Composição	DIOC/DPJ	Tratamento Fitossanitário - (Formicida, 0,5% da área, período de implantação e conservação = 210 dias, 2x por mês)	m²	9,00	R$ 0,3094	R$ 0,3789	R$ 38,98	R
09	Cotação	Mercado	Porta isca para controle de formiga	und	9,00	R$ 8,0974	R$ 9,9168	R$ 72,87	R
10	Composição	DIOC/DPJ	Tratamento Fitossanitário - (Controle de Cupim, 0,125% da área, período de implantação e conservação = 210 dias, 1x por mês)	m²	2,25	R$ 1,8373	R$ 2,2500	R$ 28,93	R
11	4915743	SICRO	Corte e limpeza de áreas gramadas - (Roçagem, 4x no período de implantação e conservação)	m²	1.800,00	R$ 0,0719	R$ 0,0880	R$ 517,68	R

Esse questionamento deve ter sido realizado por uma empresa que não detém o conhecimento ou profissional qualificado ao objeto. **s.m.j.**

Quanto a alegação da licitante, "*tendo em vista alguns itens com a mesma descrição e preços unitários diferentes entre os lotes, são eles;*" itens abai

Composição	DIOC/DPJ	PREPARO DE SOLO (Limpeza do solo, Escarificação, Nivelamento, Carga Transporte Descarga e Taxa SLU)

Resposta:

Quanto a item **PREPARO DE SOLO**, os preços são diferentes mesmo, pois como descrito no próprio item o serviço **TRANSPORTE,** a **D** esse controlado pelo SLU, que cobra uma Taxa para o recebimento do material. Todas as informações utilizadas foram extraídas do Termo de Referê

DMT utilizado no lotes:

DMT		
Lote 01 e 02	Lote 03 e 04	Lote 05 e 06
24,081	15,833	36,662

98504M	SINAPI	Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Big Rolo)

Resposta:

Quanto a alegação de preço diferente do item Plantio Grama Esmeralda em Rolo. AF_05/2018 - (Big Rolo) entre os lotes, esclarecem desoneração (95461110), demonstrado abaixo:

Lote 01:

1.1.2 - GRAMA ESMERALDA EM FORMATO BIG ROLO, com dimensões mínimas de 10,00 m x 1,00 m x 0,03 m.

Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	R$ unitário com BDI	Custo
01	M0742	SICRO	Grama tipo Esmeralda - (Fornecimento em BIG ROLO)	m²	36.000,00	R$ 13,8000	R$ 16,9008	R$

Lote 02:

2.1.2 - GRAMA ESMERALDA EM FORMATO BIG ROLO, com dimensões mínimas de 10,00 m x 1,00 m x 0,03 m.

Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	R$ unitário com BDI	Custo
01	M0742	SICRO	Grama tipo Esmeralda - (Fornecimento em BIG ROLO)	m²	4.000,00	R$ 13,8000	R$ 16,9008	R$

b) Pela análise realizada acima, qual os argumentos apresentados pelo impugnante foram respondidos, entendemos e sugerimos a autoridade competente que **INDEFIRA** o pedido de impugnação da licitante. **s.m.j.**

Alertar que, conforme Edital "***Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;***" *e Art. 337-I da Lei 14.133/2021, no CAPÍTULO II-B:* **DOS CRIMES EM LICITAÇÕES** E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

5. **CONCLUSÃO**

Respaldando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e após a análise da alegação apresentada pela Impugnante, entende-se pelo **não acolhimento** da Impugnação ao Edital, pela absoluta inaplicabilidade de sua alegação.

A presente resposta à impugnação ao Edital ficará disponível e divulgada nos seguinte endereços eletrônicos: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp .

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do DECOMP/DA

-respondendo-

Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 11/11/2022, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **99847774** código CRC= **4B740B56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF